

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Informações Primárias:

|                                                                        |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>13.001 – Sec. Cultura, Turismo E Juventude | Descrição de Categoria de Investimento:<br>( ) aquisição<br>( X ) contratação de serviço |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

### Modalidade e tipo de contratação:

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, instituição sem fins lucrativos, com reconhecida experiência técnica em planejamento turístico, desenvolvimento territorial e fortalecimento da governança municipal.

### Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (IOT) E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.**

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de estruturação do setor turístico do Município de Cláudia – MT, uma vez que atualmente não dispõe de Inventário da Oferta Turística atualizado nem de Plano Municipal de Turismo.

A ausência desses instrumentos técnicos dificulta o planejamento, a organização e a gestão do turismo local, comprometendo a identificação das potencialidades, a definição de estratégias de desenvolvimento e a captação de investimentos para o setor.

Nesse contexto, a contratação visa possibilitar a elaboração de diagnóstico técnico e de planejamento estratégico do turismo municipal, contribuindo para o fortalecimento da governança, a valorização das potencialidades locais e o desenvolvimento econômico sustentável.

A demanda atende às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento do município.

## **2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO**

A escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE decorre da compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto da presente contratação, considerando sua atuação consolidada no desenvolvimento territorial, fortalecimento do empreendedorismo, governança, planejamento turístico e apoio ao desenvolvimento econômico local.

A instituição dispõe de metodologia própria para elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo, contando com equipe técnica especializada e experiência comprovada na execução de projetos semelhantes em diversos municípios.

Ademais, a proposta apresentada contempla subsídio financeiro equivalente a 50% do custo total da solução, proporcionando significativa economia aos cofres públicos e evidenciando a vantagem da contratação.

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas outras alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a execução direta pela Administração e a contratação de empresas privadas especializadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Todavia, verificou-se que a solução ofertada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE reúne, simultaneamente, experiência institucional, metodologia própria, atuação consolidada no desenvolvimento territorial e significativa redução do custo da contratação mediante subsídio financeiro, revelando-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos destinados à elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo do Município de Cláudia – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

As ações têm como objetivo estruturar o planejamento turístico municipal por meio de levantamento técnico, diagnóstico, participação social e elaboração de instrumento estratégico de gestão do turismo, com base em metodologias aplicadas ao desenvolvimento de destinos turísticos e referenciais de Destinos Turísticos Inteligentes.

O programa contempla as seguintes atividades:

### **3.1 Sensibilização, Alinhamento Institucional e Reconhecimento do Território**

Realização de ações iniciais voltadas à mobilização dos atores locais do turismo, incluindo evento de lançamento dos trabalhos, reuniões técnicas com gestores e representantes do setor, análise da governança turística municipal e visitas técnicas de reconhecimento do território.

### **3.2 Levantamento de Dados e Inventário da Oferta Turística**

Levantamento de dados primários e secundários do setor turístico municipal, incluindo pesquisa em bases oficiais, análise de estudos e instrumentos de planejamento existentes, levantamento da dinâmica do turismo local, identificação de atrativos, serviços, equipamentos e infraestrutura turística, bem como análise da presença digital e conectividade do destino.

### **3.3 Diagnóstico Técnico do Turismo Municipal**

Elaboração de diagnóstico do setor turístico, contemplando aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais, mercadológicos e de governança, com aplicação de metodologia de maturidade de Destinos Turísticos Inteligentes e consolidação das informações levantadas.

### **3.4 Elaboração do Plano Municipal de Turismo**

Realização de oficinas participativas com a governança local e atores do setor turístico, incluindo construção de matriz SWOT, definição de visão, missão e valores, elaboração de objetivos estratégicos, metas, ações, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação.

### **3.5 Consolidação e Entrega dos Produtos Técnicos**

Consolidação dos produtos finais, incluindo Inventário da Oferta Turística, diagnóstico técnico e Plano Municipal de Turismo, com apresentação final à gestão municipal e disponibilização dos documentos em formato digital editável e PDF.

### **3.6 Execução e Cronograma**

A execução compreenderá carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas técnicas, distribuídas entre as etapas previstas, com prazo estimado de execução de até 12 (doze) meses, conforme cronograma físico de execução estabelecido pela Administração Municipal em conjunto com a contratada.

As atividades serão executadas de forma presencial e remota, mediante agendamento prévio, incluindo reuniões técnicas, oficinas participativas e visitas de campo, garantindo a participação dos atores locais e a adequada construção dos produtos técnicos.

### 3.7 ETAPAS, PRODUTOS E CARGA HORÁRIA

| Item | Etapas                                                                   | Principais Atividades                                                                                        | Produto/Entrega                                                                                                  | Carga Horária |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Sensibilização, alinhamento institucional e reconhecimento do território | Evento de lançamento, reuniões estratégicas, análise da governança turística e visitas técnicas              | Relatório técnico contendo evidências das reuniões, visitas e análise da governança turística                    | 40 horas      |
| 02   | Levantamento de dados e Inventário da Oferta Turística                   | Levantamento de dados primários e secundários, inventário turístico, análise mercadológica e diagnóstico DTI | Relatório do Inventário da Oferta Turística, matriz de maturidade DTI e análise da dinâmica do turismo municipal | 110 horas     |
| 03   | Elaboração do Plano Municipal de Turismo                                 | Oficinas participativas, matriz SWOT, definição estratégica, objetivos, ações e indicadores                  | Prévia do Plano Municipal de Turismo e relatórios das oficinas realizadas                                        | 130 horas     |
| 04   | Consolidação e entrega final                                             | Apresentação final, mentoria e consolidação dos produtos técnicos                                            | Inventário da Oferta Turística, Plano Municipal de Turismo, base de dados em Excel, Power BI e relatórios finais | 40 horas      |

A execução das etapas deverá observar alinhamento metodológico, compatibilidade técnica entre os produtos elaborados e atendimento às diretrizes do Ministério do Turismo e às metodologias aplicadas ao desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes.

### 3.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos técnicos entregues pela contratada serão avaliados pela fiscalização do contrato quanto à conformidade técnica, metodológica e operacional com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de aceite dos serviços executados, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I – cumprimento das etapas, atividades e carga horária previstas na contratação;
- II – realização das reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas de campo e demais atividades previstas no escopo da solução;

III – compatibilidade dos produtos técnicos com as diretrizes do Ministério do Turismo e metodologias aplicadas ao desenvolvimento de Destinos Turísticos Inteligentes;

IV – apresentação dos relatórios técnicos contendo registros, evidências e resultados das atividades executadas;

V – entrega do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo em formato digital editável e PDF;

VI – entrega das bases de dados, planilhas, relatórios e documentos complementares previstos na solução;

VII – clareza, consistência técnica, aplicabilidade prática e alinhamento estratégico dos produtos elaborados.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Pública.

#### 4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

| Sequencia | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | UNID         | Cod TCE  | QTD    | Valor       | Total     |
|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|-------------|-----------|
| 1         | 62089 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. | un - unidade | 00024932 | 1.0000 | 33.723,7500 | 33.723,75 |

O valor estimado da contratação para elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo do Município de Cláudia – MT é de R\$ 67.447,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta técnica e comercial apresentada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

O valor contempla a execução integral dos serviços técnicos especializados, incluindo:

- sensibilização e alinhamento institucional;
- levantamento de dados primários e secundários;
- realização do Inventário da Oferta Turística;
- elaboração de diagnóstico técnico do turismo municipal;
- realização de oficinas participativas;
- elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- acompanhamento técnico e mentoria;
- consolidação e entrega dos produtos finais.

A execução dos serviços compreende carga horária total estimada de 320 (trezentas e vinte) horas técnicas, distribuídas entre as etapas previstas no escopo da solução.

O valor da contratação será custeado da seguinte forma:

- R\$ 33.723,75 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) subsidiados pelo SEBRAE;
- R\$ 33.723,75 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) custeados pelo Município de Cláudia – MT.

Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo equipe técnica especializada, deslocamentos, materiais, oficinas, visitas técnicas, tributos, encargos e demais despesas operacionais relacionadas aos serviços contratados.

A contratação demonstra vantajosidade econômica para a Administração Pública, considerando o subsídio financeiro ofertado pelo SEBRAE, a especialização técnica da instituição e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para serviços técnicos especializados de planejamento turístico.



## **5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no Município de Cláudia – MT, abrangendo atividades presenciais e remotas, incluindo reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas de campo e demais ações necessárias à elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo.

O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observando o cronograma físico de execução aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e pela contratada.

As atividades presenciais deverão ocorrer em locais definidos pela Administração Municipal, garantindo a adequada realização das oficinas, reuniões e demais ações previstas, bem como a participação dos atores locais envolvidos no processo de planejamento turístico.

## **6. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

6.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 67.447,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 33.723,75 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) subsidiados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e R\$ 33.723,75 (trinta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) custeados pelo Município de Cláudia – MT.

6.2 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e mantidas as condições que motivaram a contratação.

## **7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica e regularidade da contratação, a instituição contratada deverá apresentar documentação compatível com o objeto contratado, incluindo:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – atos constitutivos e documentos institucionais que demonstrem finalidade compatível com o objeto da contratação;

III – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme legislação aplicável;

IV – documentos que demonstrem atuação institucional em atividades relacionadas ao planejamento turístico, desenvolvimento territorial, governança, inovação, empreendedorismo ou políticas públicas;

V – comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestados, portfólios, declarações, relatórios técnicos ou documentos equivalentes;

VI – comprovação de reconhecida reputação ética e profissional, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à adequada instrução processual e à comprovação da capacidade técnica da instituição contratada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar integralmente o objeto contratado, conforme as especificações, etapas, produtos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta técnica aprovada pela Administração;

8.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos produtos entregues;

8.3 Planejar e executar as atividades previstas, incluindo reuniões técnicas, visitas de campo, oficinas participativas, levantamento de dados e elaboração dos instrumentos de planejamento turístico, observando o cronograma pactuado;

8.4 Realizar o levantamento, sistematização e análise de dados primários e secundários referentes à oferta turística do Município de Cláudia – MT;

8.5 Elaborar e entregar o Inventário da Oferta Turística, o diagnóstico técnico do setor turístico e o Plano Municipal de Turismo, conforme metodologia definida;

8.6 Elaborar relatórios técnicos das atividades executadas, contendo descrição das ações, registros, evidências e resultados obtidos;

8.7 Cumprir os prazos estabelecidos e comunicar previamente à Administração quaisquer fatos que possam impactar a execução do objeto;

8.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas;



8.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.10 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços;

8.11 Atender às orientações da fiscalização do contrato e prestar todas as informações solicitadas pela Administração;

8.12 Garantir a aplicação de metodologia adequada ao planejamento turístico, alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo e às boas práticas de gestão pública do turismo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Disponibilizar, quando necessário, espaços físicos adequados para a realização das atividades previstas, incluindo reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas técnicas e demais ações presenciais relacionadas à elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo;

9.2 Apoiar a mobilização e articulação dos atores locais do setor turístico, garantindo a participação de representantes da governança turística, empreendedores e demais segmentos envolvidos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das etapas, prazos e produtos estabelecidos;

9.4 Analisar e validar os relatórios técnicos, diagnósticos, inventário e demais produtos entregues pela contratada, para fins de acompanhamento e aceite dos serviços;

9.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a execução das etapas e aprovação pela fiscalização;

9.6 Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da execução contratual;

9.7 Fornecer informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, mantendo interlocução com a contratada durante todo o processo;

9.8 Aprovar o cronograma de execução e o plano de trabalho, assegurando o alinhamento das ações às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e às diretrizes do planejamento turístico municipal.

## **10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das etapas previstas e a conformidade dos serviços prestados relativos à elaboração do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo do Município de Cláudia – MT.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução das atividades previstas, verificando o cumprimento do cronograma, das etapas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – analisar os relatórios técnicos e produtos entregues pela contratada, conferindo a conformidade com o objeto contratado, incluindo Inventário da Oferta Turística, diagnóstico técnico e Plano Municipal de Turismo;

III – verificar a execução das atividades, incluindo levantamentos de campo, visitas técnicas, oficinas participativas e demais ações previstas na metodologia de execução;

IV – solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da execução, tais como listas de presença, registros fotográficos, relatórios técnicos e bases de dados produzidas;

V – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação da conformidade das etapas e produtos entregues.

10.2 O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, conforme verificação da execução das etapas previstas neste Termo de Referência.

10.3 O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência das atividades executadas no período, com base nos relatórios e produtos parciais apresentados pela contratada.

10.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a análise e validação dos produtos finais entregues, incluindo o Inventário da Oferta Turística e o Plano Municipal de Turismo, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

## **10.6 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos técnicos entregues pela contratada serão analisados pela fiscalização do contrato quanto à conformidade técnica, metodológica e operacional com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando, no mínimo:

- I – cumprimento das etapas e carga horária previstas;
- II – observância das metodologias aplicáveis ao Inventário da Oferta Turística e ao planejamento turístico municipal;
- III – realização das reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas de campo e demais atividades previstas;
- IV – compatibilidade dos produtos com as diretrizes do Ministério do Turismo e metodologias relacionadas a Destinos Turísticos Inteligentes;
- V – apresentação dos relatórios técnicos contendo registros, evidências e resultados das atividades executadas;
- VI – entrega do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo em formato digital editável e PDF;
- VII – entrega das bases de dados e documentos complementares previstos na solução;
- VIII – clareza, consistência técnica e aplicabilidade prática dos produtos elaborados.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Consideram-se, entre outras hipóteses:

- a) atraso injustificado na execução das etapas;
- b) entrega de produtos em desconformidade com o Termo de Referência;
- c) inexecução parcial ou total do objeto;
- d) descumprimento das determinações da fiscalização contratual.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos da legislação vigente.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado conforme a execução das etapas e entrega dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e atesto do fiscal do contrato.

12.2 Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da efetiva execução das atividades correspondentes a cada etapa do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

12.3 Para fins de liberação do pagamento, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I – relatório técnico das atividades executadas no período;
- II – comprovação da realização das reuniões técnicas, oficinas participativas, visitas de campo e demais atividades previstas;
- III – produtos técnicos correspondentes à etapa executada;
- IV – registros comprobatórios da execução, tais como listas de presença, registros fotográficos, atas, relatórios e bases de dados produzidas;
- V – validação e aceite do fiscal do contrato quanto à conformidade técnica dos produtos entregues.

12.4 O pagamento observará a composição financeira da contratação, considerando:

- I – a parcela subsidiada pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- II – a contrapartida financeira suportada pelo Município de Cláudia – MT.

12.5 Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento provisório dos serviços executados e validação da documentação apresentada pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral das etapas previstas e aprovação final do Inventário da Oferta Turística e do Plano Municipal de Turismo pela Administração Municipal.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**(617)** 13.003.23.695.0014.2096.33.90.00.00.00

Fonte de recurso: 2500.0000.000



#### 14. DOS FISCAIS DE CONTRATO:

**Identificação do Fiscal titular do contrato:**

**Nome do servidor:** Rene Nascimento Oliveira

**Lotação:** Gabinete Secretario- Cultura, Turismo e Juventude

**Identificação do fiscal Suplente do contrato:**

**Nome do servidor:** Maria Marcilene Barbosa Pinheiro

**Lotação:** Gabinete Secretario- Cultura, Turismo e Juventude

Cláudia – MT, 03 de junho de 2026.

---

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude